

**Decreto Nº 00043/2020 de 20 de Outubro de 2020****Crédito Adicional Suplementar**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4 da Lei Municipal Nº 1508 de 26 de Dezembro de 2019, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 1.279.206,16 (Hum milhão, duzentos e setenta e nove Mil e duzentos e seis reais e dezesseis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0114	0501.04.0122.0402.2010 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	30.000,00
0116	0501.04.0122.0402.2010 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.090.020,65
0264	0701.10.0301.0402.2029 - MANUTEN AO TRANSPORTES - SAUDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
0312	0701.10.0301.1003.2031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	113.185,51
0345	0701.10.0301.1003.2048 - PROGRAMA SAUDE - MEDICAMENTOS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	37.000,00
0426	0801.08.0244.0801.0016 - PROGRAMA BOLSA TRABALHO 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00
Total		1.279.206,16

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0011	0101.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
0022	0301.04.0061.0402.0001 - CONVENIO COM PODER JUDICIARIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
0026	0301.04.0122.0000.1525 - AMORTIZAÇÃO FINISA CEF 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	113.185,51
0051	0301.04.0122.0402.2108 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	27.000,00
0075	0301.99.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA 8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	121.453,82
0124	0501.15.0451.1502.1529 - APLICAÇÃO RECURSOS TRANSF. PRE-SAL PEC 98/2019. 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	415.482,83
0125	0501.15.0451.1502.1529 - APLICAÇÃO RECURSOS TRANSF. PRE-SAL PEC 98/2019. 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	500.000,00
0127	0501.15.0452.1502.1528 - IMPLANTAÇÃO USINA RECICLAGEM 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
0141	0501.26.0782.1502.1012 - MELHORIAS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	33.084,00
0377	0801.08.0241.0801.2121 - MANUTENÇÃO PAIF PROPRIOS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
Total		1.279.206,16

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

SANTANA DA VARGEM, 20 de Outubro de 2020

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL